



## CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

### TOMADA DE PREÇOS DE MATERIAIS N° 007/2009

#### TIPO DE LICITAÇÃO – Menor Preço

#### AQUISIÇÃO DE RELÊ MICROPROCESSADO, UNIDADE PARA USO EM PROTETORES DE REDE GE.

A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB – Bloco B, Sala 07 - Brasília Distrito Federal, receberá até às **10:00 horas, do dia 29/01/2010**, o(s) invólucro(s) PROPOSTA(S) para o fornecimento do objeto da presente licitação, quando procederá a abertura dos mesmos. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei n° 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelo Regulamento de Licitações e Contratações desta Companhia, publicado no DOU e DODF de 11/10/90, naquilo que não colidir com o referido diploma legal.

#### CAPÍTULO 1- OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a aquisição do(s) material(is) abaixo, definido(s) no formulário “Proposta de Fornecimento” (anexo):

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID	QUANT	CCM	ISO
1	12075014	RELE MICROPROCESSADO, PARA USO EM PROTETORES DE REDE GE.	UN	20	-	-

#### CAPÍTULO 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - O invólucro “PROPOSTA” deverá conter o abaixo discriminado, de acordo com os Parágrafos 2º e 3º do Art. 32, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC e Declaração de Validade dos Tributos e Encargos Sociais fornecidos pela CEB, comprovando que o proponente está cadastrado na CEB, conforme especificado no item 1.1.

**OBS** - As empresas não cadastradas e que tiverem interesse em participar desta licitação, deverão requerer as instruções para cadastramento na Gerência de Aquisição - GRAQ, no mesmo local da aquisição do edital, obedecendo o prazo legal



## CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

estabelecido e, nesta hipótese, caso atendam às condições exigidas para cadastramento, deverão apresentar a Declaração de Cadastramento e a Declaração de Validade dos Tributos e Encargos Sociais, fornecidas pela CEB.

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação nesta licitação, bem como para contratar com a Administração (anexa):

**c)** A Proposta Comercial que deverá ser apresentada no formulário “Proposta de Fornecimento”, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL devidamente rubricada pelo seu Presidente, preenchida sem rasuras ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa e assinada por representante legal ou procurador do proponente, devendo conter os seguintes dados:

**d)** Preço unitário em reais incluindo embalagem, ICMS, IPI, o custo do transporte, carga, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, considerando que o(s) material(is) deverá(ão) ser cotado(s) para entrega CIF/Brasília - DF. Caso não estejam preenchidos os campos pertinentes, serão considerados inclusos nos preços propostos:

**e)** Declaração expressa do proponente de que no valor apresentado na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação tais como: materiais e equipamentos, veículos, ferramentas, combustíveis, mão-de-obra especializada ou não, transporte de pessoal e materiais, carga e descarga, impostos (inclusive os diferenciais de alíquota entre o Estado produtor e o Distrito Federal) taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), inclusive periculosidade, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto da licitação, bem como de que cumpre rigorosamente o estabelecido no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

**OBS:** Esta declaração encontra-se impressa no formulário “PROPOSTA DE FORNECIMENTO”.

**f)** opção por uma das modalidades de garantia contratual indicadas no Cap. 15 deste Edital. Caso não seja indicada a garantia escolhida, será considerada como escolhida a fiança bancária;

**g)** O prazo de garantia do(s) material(is) ofertado(s). Caso não conste da Proposta Comercial será considerado como prazo de garantia o estabelecido no Cap. 16; e

**h)** A validade da proposta que não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data limite de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação - CPL. Caso o proponente não informe a validade de sua proposta será considerado que foi ofertado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a mesma.



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

**2.2** - O proponente que não apresentar seus preços no formulário original "Proposta de Fornecimento" ou apresentá-lo sem assinatura, terá sua proposta desclassificada.

**2.3** - A CEB não se responsabilizará pelo extravio do invólucro "PROPOSTA" entregue em endereço diferente do mencionado no preâmbulo deste edital.

**2.4** - Às microempresas e empresas de pequeno porte serão concedidos os benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto à comprovação da regularidade fiscal.

### **CAPÍTULO 3 – DESEMBOLSO:**

**3.1** - O desembolso decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será debitado a(s) Conta(s) Orçamentária(s) nº 03.5320.37600004.132031994102.0.0 do Orçamento da CEB.

### **CAPÍTULO 4 -PROCEDIMENTOS DO CERTAME:**

**4.1** - O proponente, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação - CPL o invólucro fechado, contendo na parte externa além da RAZÃO SOCIAL, os dizeres: "CEB DISTRIBUIÇÃO S/A - **TOMADA DE PREÇOS DE MATERIAIS Nº 007/2009 - CEB** , com o Subtítulo " PROPOSTA ".

**4.2** - Após o Presidente da Comissão de Licitação - CPL ter declarado estar encerrado o prazo para o recebimento do(s) invólucro(s), nenhum outro será aceito.

**4.3** - Após a abertura do(s) invólucro(s) será feita a conferência e leitura de seu conteúdo, sendo os documentos rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, seguidos neste ato pelos licitantes ou seus representantes presentes à reunião, facultando aos interessados o exame dos mesmos.

**4.4** - Da reunião para recebimento e abertura do(s) invólucro(s) lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual ficarão minuciosamente registrada(s) toda(s) a(s) ocorrência(s), devendo a mesma ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**4.5** - A CEB reserva-se o direito de realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou solicitar por escrito ou através de contato pessoal, informações ou esclarecimentos adicionais à documentação apresentada, devendo o licitante cingir-se ao que for solicitado. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



## CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

**4.6** - A CEB reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento e/ou abertura das propostas e/ou alterar as exigências para apresentação das mesmas, fazendo aos proponentes, por escrito, as indispensáveis comunicações, observados os prazos legais.

**4.7** - No caso de divergência verificada entre o preço unitário e o preço total das propostas, prevalecerá o primeiro; e, ocorrendo discordância entre o valor expresso em algarismo e o indicado por extenso, predominará o último, fazendo-se as correções correspondentes.

**4.8** - A CEB, até a contratação e independente da aplicação de sanções cabíveis, poderá revogar ou anular a licitação, nos termos do Artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**4.9** - A CEB poderá desclassificar a proposta até a assinatura do Contrato, sem que caiba ao proponente direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica ou administrativa e regularidade fiscal do proponente.

**4.10** - Decairá do direito de impugnar, perante a CEB, os termos deste edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de "PROPOSTA(S)", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.11** - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**4.12** - O não comparecimento de qualquer dos participantes a qualquer das reuniões marcadas, não impedirá que as mesmas se realizem.

**4.13** - Somente poderá fazer constar declarações nas atas os representantes legais, procuradores ou pessoas credenciadas pelo proponente.

### **CAPÍTULO 5 - DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES:**

**5.1** - Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por **pessoa credenciada**, devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

**5.2** - Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins do presente edital, a pessoa:



## CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

a) portadora de **procuração**, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida; e

b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua **condição de sócio, gerente ou administrador** da licitante e que declare os limites de sua atuação.

**5.3** - A falta de apresentação, ou incorreção de qualquer dos documentos referidos nos subitens 5.1 e 5.2 não desclassificará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

### **CAPÍTULO 6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que emitirá relatório conclusivo sobre a proposta mais vantajosa para a CEB, o qual será submetido à análise e apreciação da Diretoria desta Companhia com vistas à sua homologação.

**6.2** - No julgamento, atendidas as condições do presente edital e anexos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerará vencedora a proposta da licitante que ofertar **o menor preço equalizado por item**.

**6.2.1** – Para apuração do preço final de cada material ofertado por cada proponente, a CEB adotará o seguinte critério:

a) No preço total de cada material, será incluído o valor correspondente ao diferencial de ICMS de que trata a alínea “b” abaixo, que será recolhido pela CEB, por ocasião dos respectivos pagamentos, conforme exigência legal;

b) O preço total de cada material será equalizado, considerando sua entrega no local indicado no CAPÍTULO 9.2, e será obtido conforme a seguinte fórmula:

$$Pe = P + \text{Dif. de ICMS}$$

Onde:

Pe = Preço equalizado.

P = Preço do produto, incluída a alíquota de ICMS do estado do proponente, embalagem, IPI e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do(s) material(is) licitados.

Dif. de ICMS = diferença entre alíquota interna (DF) e a interestadual (estado do proponente) a ser recolhida pela CEB em operações



## CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

interestaduais (Art. 47 do Decreto n.º 16.102, de 30.11.94).

**c)** Deverá, também, estar incluído o valor correspondente ao IPI nos preços do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

**6.3** – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte no certame e ocorrendo empate a Comissão procederá ao desempate através dos critérios estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.1** – Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte no certame e ocorrendo empate a Comissão procederá ao desempate através dos critérios estabelecidos no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

**6.4** - Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atendam às exigências deste edital, seus anexos e à legislação nele indicada;

**b)** as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato; e

**c)** as propostas sem assinaturas ou assinadas por pessoas não habilitadas.

**6.5** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CEB poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem 6.4 acima.

**6.6** - Concluído o julgamento das propostas, o resultado será divulgado através de aviso que será afixado em quadro próprio no Bloco "2A", da no S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB e publicado no DODF.

**6.7** - Não serão considerados quaisquer ofertas de vantagem não previstas no presente edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### **CAPÍTULO 7 – CONTRATAÇÃO:**

**7.1** - O Contrato relativo à presente licitação será elaborado pela Gerência de Aquisição - GRAQ e deverá ser assinado pelo proponente vencedor no no S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB – Almoxarifado, até 05 (cinco) dias úteis após ser para esse



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

fim convocado, tomando-se como base a minuta de Contrato aprovada pelo Jurídico - JUR da Companhia e enviada anexa a este edital.

**7.1.1** - O prazo referido no subitem 7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, por escrito, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEB, cuja resposta também será por escrito.

**7.2** - Se o proponente vencedor, não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado no subitem 7.1, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93 e neste edital.

**7.3** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 7.2, é facultado à CEB convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº8.666/93.

**7.4** - A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**7.5** - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no Art. 78, inciso I ao XVIII, da Lei 8.666/93.

**7.6** - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral escrito da CEB, conforme inciso I, do art. 79, da Lei 8.666/93, com as conseqüências elencadas no Art. 80 do diploma legal antes mencionado.

**7.7** - O Contrato poderá ser ainda rescindido judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CEB.

**7.8** - A rescisão por ato unilateral da CEB ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

### **CAPÍTULO 8 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1** - Os Contratos poderão ser alterados, observada a necessidade de justificação, unilateralmente pela CEB, ou por acordo das partes, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



## CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

**8.2** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cada item.

**8.3** - Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a efetivação da contratação e, que comprovadamente, reflitam nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4** - A competência para autorizar as alterações contratuais de que tratam os subitens 8.1 e 8.2 deste Capítulo é atribuída à Diretoria Colegiada, e serão formalizadas através de aditivo contratual.

### **CAPÍTULO 9 - PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA:**

**9.1** - O(s) prazo(s) de entrega será(ão) conforme o cronograma abaixo, contado(s) a partir da assinatura do instrumento contratual, e a vigência do Contrato será de mais 30(trinta) dias corridos após a última entrega.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE	ENTREGA -dias- (A partir da assinatura)
1	12075014	RELE MICROPROCESSADO, PARA USO EM PROTETORES DE REDE GE.	20	60

**9.1.1** - Os prazos de entrega somente serão prorrogados, se ocorrer algum dos motivos previstos no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, devidamente autuados no processo licitatório.

**9.1.2** – Qualquer pedido de prorrogação de prazo com base no § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer por escrito, antes do encerramento do prazo de entrega que se pretende ver prorrogado, ser devidamente justificado no processo licitatório, ser autorizado pela Diretoria Colegiada, bem como formalizado mediante aditivo ao instrumento contratual.

### **9.2 - LOCAL DE ENTREGA**

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central da CEB, situado no SIA – Setor de Áreas Públicas Sul – Área Especial, - Lote “C” - Brasília – DF, a risco da CONTRATADA.



## CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

### **CAPÍTULO 10 – REAJUSTAMENTO:**

**10.1** - O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e Irreajustável de acordo com as Leis nºs 8.880, de 27/05/94 e 9.069, de 29/06/95 e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO 11 – PAGAMENTO:**

**11.1** - Os pagamentos serão efetuados na praça de Brasília, através do BRB-Banco de Brasília S.A. ou em qualquer praça onde este Banco possua agência, devendo a Contratada, indicar o número de sua conta-corrente no referido estabelecimento, bem como a respectiva agência, conforme determina o Decreto 17.733/96 do Distrito Federal.

**11.1.1** - Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário. Sendo que as despesas relativas às transferências bancárias ficarão a cargo da Contratada.

**11.2** - Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de cada entrega contratual.

**11.3** - Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável à CEB no pagamento relativo ao fornecimento do(s) material(is), haverá compensação calculada **pró-rata-tempore** de acordo com a variação do IGPM do mês do fornecimento dos mesmos.

**11.4** - A CEB, dispondo de recursos financeiros, poderá antecipar o pagamento, após a efetivação da entrega do(s) material(is), desde que seja concedido pela Contratada, o desconto **pró-rata-tempore** equivalente a taxa de CDI mais 1% (um por cento) a.m.

**11.5** - A Contratada, como condição para recebimento dos pagamentos, deverá apresentar junto com a respectiva Nota Fiscal, as certidões comprobatórias da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 195, § 3º da Constituição Federal, art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 62 do Decreto Lei nº 147 de 03/02/67, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e neste Edital.

### **CAPÍTULO 12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**12.1** - Constituem obrigações a serem cumpridas pela Contratada, no fornecimento do(s) material(is):



## CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

- a) obedecer, rigorosamente, às disposições do edital e anexos, as especificações técnicas, o instrumento contratual e eventuais aditivos;
- b) substituir, por sua conta, o(s) material(is), após o recebimento e aceitação pela contratante, que apresentar(em) defeitos de fabricação ou perdas de característica técnica, durante o prazo de garantia;
- c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) arcar com as despesas relativas a frete e seguro do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), inclusive quando apresentar(em) defeitos ou perdas, durante o período de garantia, e for necessária a remoção do(s) mesmo(s) para sanar os defeitos apresentados;
- e) garantir o material, conforme previsto neste edital; e
- f) observar em suas relações de trabalho o previsto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

### 12.2 - Constituem obrigações a serem cumpridas pela CEB:

- a) comunicar à Contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração na aquisição do objeto contratado; e
- b) obedecer às condições de pagamento estipuladas, inclusive a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, ressalvado o disposto no subitem 11.4.

**12.3** - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.3.1** - Na hipótese de chamamento da CEB, em juízo, a qualquer título, a Contratada obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando a CEB, autorizada a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

## **CAPÍTULO 13 – PENALIDADES:**

**13.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CEB poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;



## CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

**b)** multa conforme estabelecido no item 13.4 deste edital;

**c)** suspensão, por prazo não superior a 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações perante a CEB ou contratar com esta; e

**d)** declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Contratada ressarcir a CEB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.1.1** - As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a constante da alínea "b", assegurada à defesa prévia de que trata o presente item.

**13.1.2** - Os órgãos encarregados do recebimento ou inspeção deverão comunicar, obrigatoriamente, à Superintendência de Suprimentos - SSU, a ocorrência de qualquer fato que possa acarretar o inadimplemento de obrigações atribuídas à Contratada.

**13.1.3** - O prazo de apresentação da defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis, para as penalidades constantes das alíneas "a", "b" e "c" do item 13.1, bem como para a prevista no subitem 13.1.1, deste edital e de 10 (dez) dias úteis para a constante da alínea "d", e contar-se-á da data do recebimento da comunicação, pelo interessado.

**13.1.4** - A penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 13.1 é de competência privativa do Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

**13.2** - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.1 poderão também ser aplicadas aos licitantes e/ou Contratadas que, em razão das licitações e Contratos regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações:

**a)** tenham sido definitivamente condenados por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta Tomada de Preços de Materiais; e

**c)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CEB, em virtude de atos ilícitos praticados.



## CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

**13.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CEB, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas no item 13.1, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 5%(cinco por cento) sobre o valor corrigido da proposta.

**13.3.1** - O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 7.3 deste edital, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

**13.4** - A Contratada estará sujeita ao pagamento de multa, salvo motivo de caso fortuito, de força maior, ou outro devidamente justificado e aceito pela CEB, quando deixar de cumprir, no prazo e condições estipulados, qualquer obrigação contratual assumida.

**13.4.1**- A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

**a)** de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia sobre o valor da etapa do fornecimento em atraso, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

**b)** de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, e no máximo de 10% sobre o valor da etapa do fornecimento em atraso, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações assumidas;

**c)** de 1% (um por cento) sobre o saldo do valor da contratação quando fornecer(em) material(is) em desacordo com a “Especificação Técnica”, reservado, ainda, o direito à devolução dos mesmos; Criar dificuldades ao exercício da inspeção por parte da CEB e, prestar informações inexatas sobre o andamento do fornecimento;

**d)** de 8% (oito por cento) sobre o saldo do valor da contratação, quando transferir ou ceder qualquer obrigação a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência prévia da CEB; e

**e)** de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor do Contrato, quando a Contratada for caracterizada como inadimplente e com isso der motivo à rescisão contratual.

**13.4.2** - A justificativa de que trata o presente item somente poderá ser apreciada pela CEB se lhe for apresentada antes do encerramento do prazo de entrega do(s) material(is) que se pretende ver prorrogado.

**13.4.3** - As justificativas referentes a atrasos no fornecimento, deverão ser apresentadas pela Contratada a Superintendência de Suprimentos - SSU, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

**13.4.4** - As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas, por escrito, à Contratada.

**13.5** - O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a Contratada tenha a receber da CEB. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa, será a Contratada notificada para recolher o saldo na Tesouraria da empresa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da comunicação, sob pena de cobrança judicial, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

**13.6** - Sem prejuízo de outras sanções e ressalvados os casos de justificativa aceita pela CEB, a penalidade de suspensão do direito de participar de licitações perante a empresa ou contratar com esta poderá ser aplicada:

- a)** por 3 (três) meses, quando a Contratada incidir duas vezes, no período de 1 (um) ano, em atraso no fornecimento do(s) material(is) que o tenha(m) sido confiado(s) em licitações e contratações distintas ou, se reincidente em faltas pelas quais já tenha sido advertida;
- b)** por 6 (seis) meses, quando for responsável pela rescisão do Contrato; e
- c)** por prazo superior a 6 (seis) meses e não excedente de 2 (dois) anos, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos à CEB.

**13.7** - As decisões sobre a aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" mencionadas no subitem 13.1, serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e comunicadas às empresas do Setor de Energia Elétrica.

### **CAPÍTULO 14 – RECURSOS:**

**14.1** - Dos atos praticados em decorrência desta Tomada de Preços, cabem:

**14.1.1** - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** anulação ou revogação da licitação;
- c)** rescisão do Contrato, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- d)** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e



## CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

**e)** aplicação das penalidades de advertência multa ou suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CEB.

**14.1.2** - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação de decisão insusceptível de recurso hierárquico, relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato.

**14.1.3** - Pedido de Reconsideração, de decisão do Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

**14.1.4** - A intimação dos atos referidos no subitem 14.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” deste edital, excluídos os relativos às advertências e multa de mora, e no subitem 14.1.3, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, salvo para o caso previsto na alínea “a” do subitem 14.1.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**14.1.5** - Na hipótese prevista na alínea “a” do subitem 14.1.1, o recurso terá efeito suspensivo, podendo tal medida ser aplicada aos demais casos, na forma do parágrafo 2º, do Art. 109, da Lei 8.666/93.

**14.1.6** - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em 5 (cinco) dias úteis.

**14.1.7** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, fazê-lo subir devidamente informado.

**14.1.7.1** - A decisão que negar ou der provimento ao recurso deverá ser fundamentada.

**14.1.8** - O recurso será formulado por escrito e assinado pelo interessado, seu representante legal ou procurador, devendo conter:

**a)** identificação do recorrente;

**b)** indicação do processo ou expediente em que o ato tenha sido praticado; e

**c)** as razões que o fundamentem com indicação do dispositivo do subitem 14.1.1 que o admite ou, quando for o caso, da legislação subsidiariamente aplicável.



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

**14.1.9** - No caso da CPL não reconsiderar a decisão, o Diretor-Geral da CEB DISTRIBUIÇÃO decidirá o recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do seu recebimento pela autoridade superior.

**14.1.10** - São irrecorríveis as decisões que julgarem, em grau de recurso, os atos impugnados.

**14.1.11** - O recurso, uma vez provido, retroagirá em seus efeitos à data do ato impugnado.

### **15 - GARANTIAS:**

#### **15.1 - GARANTIA CONTRATUAL:**

**15.1.1** - A Contratada deverá recolher em nome da CEB DISTRIBUIÇÃO, até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme indicada em sua proposta comercial;

- a) caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) seguro garantia; e,
- c) fiança bancária.

**OBS:** As garantias a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c”, serão de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

**15.1.2** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por banco ou caixa econômica que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores, não participem do capital ou da direção da Contratada.

**OBS:** Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do novo Código Civil Brasileiro.

**15.1.3** - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

**15.1.4** - O recolhimento de quaisquer das garantias de que trata o capítulo 15.1.1, deverá ser feito por intermédio da Gerência de Aquisição - GRAQ, órgão responsável pelo gerenciamento do Contrato, no BRB - BANCO DE BRASÍLIA (070), Agência 207 Conta Corrente 002.021-0 em se tratando de dinheiro e, nos demais casos, na Gerência Econômico-Financeira - GREF da CEB DISTRIBUIÇÃO.



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

**15.1.5** - A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado à CEB DISTRIBUIÇÃO, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo-se o prazo prorrogado acrescido de mais 30(trinta) dias.

**15.1.6** - A garantia depositada poderá, a critério da CEB DISTRIBUIÇÃO, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

**15.1.7** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

**15.1.8** - A garantia somente será levantada após o recebimento definitivo do material, não vencendo juros ou correção monetária, salvo quando prestada em dinheiro, caso em que será atualizada monetariamente. No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, a garantia ficará retida até a solução da pendência.

**15.1.9** - A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer do fornecimento, com a anuência da CEB DISTRIBUIÇÃO.

### **CAPÍTULO 16 - GARANTIA DOS MATERIAIS :**

A garantia do(s) material(is) deverá ser de, no mínimo, 24(vinte e quatro) meses a contar da data do seu recebimento, pelo almoxarifado da CEB. Durante o período de garantia, a Contratada se obriga a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições do(s) material(is) que apresentar(em) anomalias, vícios, defeitos de fabricação, falhas ou imperfeições, independentemente da vigência do Contrato.

### **CAPÍTULO 17- INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO:**

**17.1** - A CEB inspecionará o objeto contratual diretamente e/ou através de representantes devidamente credenciados, de acordo com as normas da ABNT, especificações, padrões da CEB e outras indicações contidas neste edital e anexos, com amplo acesso aos locais de trabalho da Contratada e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo, para tanto, o número de inspetores que julgar necessário.

**17.2** - A inspeção por parte da CEB não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita fabricação do(s) material(is) e observância de todos os preceitos de boa técnica.



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

**17.3** - Quando se tratar de aquisição do(s) material(is) estrangeiro(s) com inspeção a ser realizada fora do país, os custos com inspeção correrão por conta da Contratada.

**17.4** - O tempo gasto na realização da inspeção, estará incluído no prazo de entrega.

**17.5** - A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da reinspeção em material(is), tais como: transporte, alimentação, diária de viagem, homem/hora trabalhado, combustível e outras necessárias à execução dos serviços.

**17.6** - Caso a inspeção deva ser realizada no estabelecimento do fornecedor, caberá a este solicitá-la por escrito, diretamente a Gerência de Aquisição - GRAQ, fone (0XX)61 3465-9264, com antecedência mínima de 10(dez) dias, antes de colocar os materiais a disposição para inspeção.

**17.7** - Caso os materiais objeto desta licitação sejam fornecidos por fabricante estrangeiro, o licitante deverá considerar na elaboração de sua Proposta Comercial as seguintes despesas diretas, decorrentes de viagem a serviço de 2 (dois) empregados da CEB ao exterior:

- bilhete aéreo em classe econômica, ida e volta, para o deslocamento entre Brasília e o local de realização da inspeção do(s) material(is);

- diárias em quantidade equivalente ao número de pernoites, no valor unitário de US\$ 265.00 (duzentos e sessenta e cinco dólares norte-americanos), para cada empregado;

- seguro saúde de viagem ao exterior, com cobertura mínima de US\$ 50,000.00(cinquenta mil dólares norte-americanos), para assistência médico-hospitalar e odontológica, para cada empregado.

### **CAPÍTULO 18- ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**18.1** - O fornecimento do(s) material(is) de responsabilidade da Contratada, abrangerá a entrega nos locais referidos no Capítulo 9.2 deste edital.

**18.2** - A CEB designará como agente receptor, comissão da empresa, para proceder a exames e inspeções a fim de constatar se o(s) material(is) entregue(s) está(ão) de acordo com o objeto desta licitação.

**18.3** - A entrega não implica o recebimento, mas transferirá, ao órgão receptor, a responsabilidade do fornecedor pela guarda e conservação do(s) material(is).



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

**18.4** - A prova da entrega é a assinatura, de quem de direito, na Nota Fiscal ou documento equivalente, e servirá apenas como ressalva, ao fornecedor, para os efeitos do subitem anterior e comprovação da data de entrega.

**18.5** - Recebimento é o ato pelo qual a CEB, por intermédio de seus órgãos próprios, ou Comissão de Recebimento, declara em documento hábil haver recebido o(s) material(is), de acordo com as condições previamente estipuladas.

**18.6** - Quem recebe é responsável pela quantidade e perfeita identificação do(s) material(is) recebido(s), de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual.

**18.7** - O recebimento do(s) material(is), com a conseqüente liberação de pagamento, ficará condicionado a aprovação de inspeção técnica, pelo órgão responsável da CEB, e a conferência, pelo Almoxarifado Central, das unidades fornecidas, com os constantes do instrumento contratual.

**18.8** – Entre a entrega e o recebimento não poderá ocorrer prazo superior a 15(quinze) dias.

**18.8.1** - Não será considerado como prorrogação do prazo de entrega o atraso decorrente de substituição do(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a encomenda.

### **CAPÍTULO 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** - A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da CEB, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições desta licitação e dos termos deste edital e anexos.

**19.2** - Os documentos exigidos neste edital, poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante cotejo com os originais, desde que tais originais sejam apresentados para a verificação até a abertura dos invólucros.

**19.3** - O futuro instrumento contratual decorrente do presente certame licitatório, não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a Contratada incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título da CEB, garante à mesma o direito de glosar das faturas da Contratada, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

**19.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.5** - Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na CEB.

**19.6** - Toda comunicação entre a licitante e a CEB, relacionada com este certame, deverá ser feita por escrito.

**19.7** - O gerenciamento do Contrato ficará a cargo do(a) titular da Gerência de Aquisição - GRAQ ou do seu substituto eventual.

**19.8**- Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Declaração de Inexistência de fato superveniente;
- Minuta de Contrato;
- Proposta de Fornecimento; e
- Especificações Técnicas nº 006/2009-GRMS/SMS.

**19.9** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos até 2 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, telefones 3465-9012/9014, fax 3465-9015, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. Não sendo levantadas dúvidas nesse prazo, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2010

IRACEMA MARQUES DA LUZ  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Presidente



## **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**

SEDE: S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB  
CEP 71 200-010 Brasília – DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Fone: (61) 3465-9012/9014 e Fax (061) 3465-9015  
e-mail: cpl@ceb.com.br

---

## **DECLARAÇÃO**

### **TPM N.º 007/ 2009 - CEB DISTRIBUIÇÃO**

Em atendimento ao solicitado no subitem 2.1, alínea "b" do Edital, declaramos que não existe nenhum fato superveniente ao cadastramento impeditivo a nossa habilitação para fornecer o(s) material(is) objeto desta licitação, bem como não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer entidade ou órgão Federal, Estadual, Municipal do Distrito Federal ou por qualquer concessionária de energia elétrica.

Brasília-DF,            de            de

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente